



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.757

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.757	13	daniel

**EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS CONTRA O USO INDEVIDO DE DROGAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – São Comissões Permanentes:

(...)

XV- Comissão Permanente de Políticas Contra Uso Indevido de Drogas;

**Artigo 2º** - A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Artigo 53 G – À Comissão Permanente de Políticas Contra Uso Indevido de Drogas, compete:

- I- Indicar, propor e acompanhar políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas, o que configura dependência química;
- II- Articular os diversos segmentos envolvidos no combate ao uso indevido de drogas e à dependência química atuantes em nosso Município, relacionando-os em cadastro próprio a ser elaborado por esta comissão, facilitando o acompanhamento de suas ações;
- III- Indicar, articular, acompanhar convênios e parcerias entre o Município, setores da sociedade civil, órgãos e entes públicos, com ações e políticas contra o uso indevido de drogas e dependência química e suas consequências;
- IV- Dentro de sua especificidade, promover a integração das demais comissões atuantes nesta Câmara Municipal, tornando mais ágil, eficaz e efetiva, ações coordenadas para o combate ao uso indevido de drogas e à dependência química, desde sua profilaxia ao tratamento de suas consequências;
- V- Indicar, incentivar, acompanhar ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo visando a prevenção do uso indevido de drogas, no âmbito de toda a rede municipal de ensino;
- VI- Propor audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, poderes públicos e organizações não governamentais, para discussão ampla desta temática, buscando soluções factíveis de enfrentamento ao uso indevido de drogas, facilitando o trâmite e apreço de assuntos pertinentes junto às demais comissões desta casa;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ


RESOLUÇÃO Nº 3.757

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.757	14	daniel

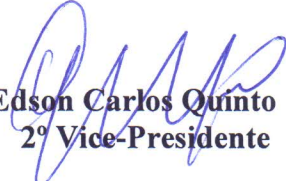
**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de junho de 2013.

  
América Tereza Nascimento da Silva  
Presidenta

  
Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

  
Edson Carlos Quinto  
2º Vice-Presidente

  
Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

  
Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 023/13

Autor: Vereador Fernando Martins.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1125  
DE 11 / 07 / 2013

**RESOLUÇÃO Nº 3.757**

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS CONTRA O USO INDEVIDO DE DROGAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – São Comissões Permanentes:

(...)

XV- Comissão Permanente de Políticas Contra Uso Indevido de Drogas;

Artigo 2º - A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Artigo 53 G – À Comissão Permanente de Políticas Contra Uso Indevido de Drogas, compete:

I- Indicar, propor e acompanhar políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas, o que configura dependência química;

II- Articular os diversos segmentos envolvidos no combate ao uso indevido de drogas e à dependência química atuantes em nosso Município, relacionando-os em cadastro próprio a ser elaborado por esta comissão, facilitando o acompanhamento de suas ações;

III- Indicar, articular, acompanhar convênios e parcerias entre o Município, setores da sociedade civil, órgãos e entes públicos, com ações e políticas contra o uso indevido de drogas e dependência química e suas consequências;

IV- Dentro de sua especificidade, promover a integração das demais comissões atuantes nesta Câmara Municipal, tornando mais ágil, eficaz e efetiva, ações coordenadas para o combate ao uso indevido de drogas e à dependência química, desde sua profilaxia ao tratamento de suas consequências;

V- Indicar, incentivar, acompanhar ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo visando a prevenção do uso indevido de drogas, no âmbito de toda a rede municipal de ensino;

VI- Propor audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, poderes públicos e organizações não governamentais,

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

ATO Nº 8.346

Primeiro Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1125 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE JULHO DE 2013